

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

**ATA Nº 21/ 2023**

*DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023*

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

**Presidente:** Fernando Manuel dos Santos Freire

**Vereador:** Marina Lopes Honório

**Vereador:** Paula Sofia Prada Pontes

**Vereador:** Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

**Vereador:** Manuel José Coimbra Mourato

**FALTARAM OS SEGUINTE:**

**Presidente:**

**Vereador:**

**Vereador:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

### AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2023/10/11

#### \*Período Antes da Ordem do Dia\*

#### \*Ordem do Dia\*

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Processo nº 38/2016 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de FrenetikSmile Unipessoal, Lda. – Publicidade/ Licenciamento de suporte publicitário – Paineis / Rotunda da Ponte da Pedra.*
4. *Processo nº 17/2021 da Divisão de Serviços Técnicos, em nome de Rui Filipe Rodrigues de Matos - Caducidade do processo após audiência prévia/ Licenciamento de construção de moradia e muros.*
5. *Processo nº 79/2020 da Divisão de Serviços Técnicos, em nome de Tomás Arrabaça Martins e Renata T. S. Martins - Projeto de Arquitetura/ Projeto de Arquitetura – Reabilitação de moradia unifamiliar.*
6. *Email de 26 de setembro de 2023 do Sr. Daniel Pereira – Contrato nº 10/2023 – Concessão do Direito de Uso Privado do Quiosque Municipal – Parque dos Plátanos / Pedido de autorização e apoio para realização de melhoramento das Condições Exteriores do Quiosque.*
7. *Processo nº 76/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Santa Casa da Misericórdia de Tomar - Pedido de Informação prévia / Viabilidade de construção de complexo de equipamentos de saúde – artigo 14º do RJUE.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Agenda de Trabalhos

8. *Informação nº 1551 de 29 de setembro de 2023 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo – Informação Técnica sobre a avaliação da possibilidade de prorrogação da instalação física das empresas no CAIS, até ao prazo limite de regulamento de 5 anos (Até 19/10/2025).*
9. *Informação nº 1550 de 29 de setembro de 2023 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de “Reabilitação do Emissário de Vila Nova da Barquinha e Execução do Emissário 2 de Ligação à EE Praia do Ribatejo / Plano de Sinalização Temporária - Praia do Ribatejo / Ratificação.*
10. *Proposta de Deliberação nº 74 de 25 de setembro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes – “Passeio Cicloturismo da Vila Nova da Barquinha” / Isenção de pagamento de taxa – Emissão de Alvará / Provas Desportivas.*
11. *Proposta de Deliberação nº 76 de 2 de outubro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes – Aceitação de Doação de Livros / Sr<sup>a</sup>. Teresa Furtado.*
12. *Proposta de Deliberação nº 77 de 6 de outubro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes – Noite de Fados / Clube União de Recreios de Moita do Norte – Isenção do pagamento da taxa de ruído / Ratificação.*
13. *Proposta de Deliberação nº 78 de 6 de outubro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes – Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) / Ano letivo de 2023-2024.*
14. *Informação de 9 de outubro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis.*
15. *Processo nº 325/1987 da Divisão de Serviços Técnicos, em nome de Ana Isabel Faria de Deus - Informação/ Abertura de vão de portão confinante com a via pública e alteração de cobertura de anexo.*
16. *Proposta de Deliberação nº 75 de 27 de setembro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes – Corrida de Rolamentos / Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” / Ratificação.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

**Agenda de Trabalhos**

17. *Informação nº 1597 de 10 de outubro de 2023 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Pedido de utilização do serviço Transporte a Pedido.*
18. *Atendimento ao Público.*

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 21/2023

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 11 DE OUTUBRO DE 2023, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:30 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 11/10/2023

### **ATA Nº 21/2023**

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente da Câmara FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, na qualidade de substituta do Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeada por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

### **ABERTURA DA REUNIÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

### **Período Antes da Ordem do Dia**

\* A Vereadora Senhora Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal da assinatura de abaixo assinado da população residente na localidade de Matos e Limeiras, na freguesia de Praia do Ribatejo, relativo à falta de cobertura da MEO naquelas localidades, sendo as únicas zonas do concelho que não se encontra com cobertura. Salientou da importância de a Câmara Municipal poder colaborar também no sentido de se resolver a situação.

\*O Exmo. Senhor Presidente da Câmara referiu que irá assinar também o referido abaixo assinado, e tentar reforçar a necessidade de resolução da situação, junto das respetivas entidades.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/10/2023

\* A Vereadora Senhora Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva questionou ainda, se já existe novidades relativamente ao projeto Bark-Biopark, designadamente, se já foi entregue o projeto financeiro que irá sustentar o arranque, construção e entrada de funcionamento do Biopark.

\*O Exmo. Senhor Presidente da Câmara informou que até à presente data não deu entrada no Município qualquer informação relativa ao projeto, estando o prazo concedido ao promotor para a sua entrega a atingir o seu término.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

### **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

#### ***APROVAÇÃO E ASSINATURA*** -----

A Ata número 20 de 27 de setembro de 2023, foi aprovada por maioria com a abstenção do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 10 de outubro de 2023, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.651.478,82€** desdobrado da seguinte forma:

**- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -**

Um milhão, seiscentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos.

**- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -**

Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 38/2016 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de FrenetikSmile Unipessoal, Lda.*

**ASSUNTO: Publicidade/ Licenciamento de suporte publicitário – Painel / Rotunda da Ponte da Pedra**

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária de 10 de maio de 2023, e por requerimento de 6 de março de 2023, requereu a Frenetiksmile, Unipessoal, Lda., com sede na Rua Herlander Matias, nº 26 – Paredes / Alenquer, que se digne a Câmara Municipal autorizar e licenciar a colocação de um suporte



publicitário (outdoor), com a área de 24m<sup>2</sup>, na Rotunda da Ponte da Pedra, nó de ligação entre a EN110 e a EN 3 / Vila Nova da Barquinha.

A informação técnica sustenta:

“Foi requerida em 06/03/2023 a colocação de suporte publicitário - painel (vulgo outdoor) em suporte e moldura metálicos e lona, com 24m<sup>2</sup> de área, a instalar na Rotunda da Ponte da Pedra, nó de ligação entre a EN110 e a EN3, em Vila Nova da Barquinha.

Nos termos e para os efeitos do art.º 13.º do Regulamento n.º 33/2013, de 18 de janeiro, que publicou o Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda (RMPP), por se tratar de localização sujeita a jurisdição da entidade Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P.), foi promovida a devida consulta através do portal do SIRJUE em 28/04/2023 (req.to VNB2023/00070), tendo expirado o prazo de pronúncia em 30/05/2023.

A fiscalização informou em 14/04/2023 que já se encontram executados os prumos metálicos para a colocação do outdoor, sem o devido parecer da I.P. e subsequente licenciamento municipal, razão pela qual foi levantado o correspondente auto de notícia e contraordenação na mesma data.

Para efeitos do n.º 2, alínea a) do art.º 47.º do RMPP, pode a Câmara Municipal ordenar a remoção dos suportes publicitários sempre que se verifique a afixação, inscrição ou difusão de publicidade sem prévio licenciamento ou em desconformidade com o estipulado no presente regulamento.

Nos termos do n.º 3 do referido artigo, a Câmara notificou o infrator fixando-lhe o prazo de 10 dias para proceder à remoção do suporte publicitário, no caso vertente, os prumos de fixação.

Mais refere o n.º 5 do mesmo artigo que, quando os titulares dos meios ou suportes, depois de notificados, não procedam à sua remoção voluntária no prazo fixado, a Câmara Municipal mandará fazê-lo, à custa daqueles.



Entretanto, em 02/06/2023, a firma requerente apresentou uma exposição, requerendo “...que, até à decisão administrativa de licenciamento do painel publicitário, não se proceda á remoção dos prumos.”

Porque existem na rotunda mais 4 painéis publicitários para além deste, foram analisados os respetivos processos, conforme consta na informação da fiscalização anteriormente produzida em 27/08/2019 e que se juntou ao presente processo. Existe um de partido político, dois do Município de Vila Nova da Barquinha e um da firma “Resulta” (proc. 16/2016), que se encontra devidamente licenciado todos os anos, em conformidade com o RMPP, efetuando o pagamento das respetivas taxas. De referir que esta firma contestou em tribunal o auto de notícia e contraordenação, e o tribunal absolveu-a do auto, tendo como argumento, que na falta de decisão da Infraestruturas de Portugal, atempadamente, a Câmara deveria ter aprovado a pretensão.

Em face do exposto, coloca-se à consideração da Exma. Câmara:

- O deferimento do pedido de licenciamento requerido, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 13.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, verificando-se que por não ter sido emitido parecer da entidade externa (I.P.) no prazo estabelecido no n.º 5 do referido artigo, se considera haver concordância daquela entidade com a pretensão formulada, verificando-se assim também o cumprimento do RMPP; nesta situação deve a firma requerente efetue o pagamento da taxa devida a partir do mês de abril de 2023, mês em que foi confirmado pela fiscalização a instalação dos prumos do outdoor;

- O indeferimento do pedido, mantendo a decisão proferida na deliberação em reunião do órgão executivo de 10/05/2023.

Caso este outdoor seja licenciado, fica esgotada fisicamente a possibilidade de colocar neste lado da Rotunda, outros painéis publicitários”.

**DELIBERAÇÃO Nº 389/2023**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE SUPORTE PUBLICITÁRIO, CONDICIONADO AO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA A PARTIR DO MÊS DE ABRIL DE 2023, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, QUE SE O REQUERENTE NÃO PROCEDER AO PAGAMENTO DA REFERIDA TAXA, SE PROCEDERÁ À REMOÇÃO IMEDIATA DOS PRUMOS EXISTENTES NO LOCAL”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 17/2021 da Divisão de Serviços Técnicos, em nome de Rui Filipe Rodrigues de Matos*

**ASSUNTO: Caducidade do processo após audiência prévia/ Licenciamento de construção de moradia e muros**

Síntese:

Na sequência do licenciamento de construção de moradia e muros, e do deferimento de prorrogação do prazo para emissão da mesma, não foi a mesma requerida no respetivo prazo de 1 ano. Assim o processo foi sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo.

Em 13 de setembro de 2023, veio o Sr. de Rui Filipe Rodrigues de Matos requerer, se possível, a prorrogação do prazo de emissão da licença por mais 1 na, dado não ter a possibilidade de proceder ao início da construção.



A informação técnica sustenta:

“O deferimento do licenciamento identificado em título, foi comunicado pelo ofício n.º 1451, de 13/07/2021. No seguimento do req.to 509/22 foi deferida a prorrogação do prazo para a emissão da licença de construção por mais um ano, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 76.º do RJUE. verificando-se que a licença para a realização da operação urbanística não foi requerida no prazo, o processo esteve em período de audiência prévia do interessado (ofício n.º 1430, de 06/09/2022), tendo o requerente questionado no prazo estabelecido sobre a possibilidade de prorrogação por mais um ano. Não sendo possível nova prorrogação, propõe-se que seja declarada a caducidade do processo pela Exma. Câmara, conforme disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se a requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo.

Mais se deverá informar que, nos termos do art.º 72.º do RJUE, o titular da licença que haja caducado, pode apresentar nova licença, e utilizar os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, após este prazo, não existirem alterações de facto ou de direito que justifiquem nova apresentação”.

### **DELIBERAÇÃO N.º 390/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO RESPETIVO PROCESSO”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, BEM COMO QUE PODERÁ A MESMA, APRESENTAR NOVA LICENÇA E UTILIZAR OS ELEMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PROCESSO ANTERIOR, DESDE QUE O**



**NOVO REQUERIMENTO SEJA APRESENTADO NO PRAZO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 79/2020 da Divisão de Serviços Técnicos, em nome de Tomás Arrabaça Martins e Renata T. S. Martins*

**ASSUNTO: Projeto de Arquitetura/ Projeto de Arquitetura – Reabilitação de moradia unifamiliar**

**Síntese:**

Por requerimento de 4 de setembro de 2023, requereu o *Tomás Arrabaça Martins*, residente na Rua Luís de Camões, nº 14 – Atalaia /Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito em Rua Vasco da Gama, nº 6 / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 37,88m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial sob o artigo 764, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 274/19900402, da freguesia e concelho de Vila Nova Barquinha, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, autorizar o licenciamento para reabilitação de moradia unifamiliar, com a mesma área de implantação.

**A informação técnica sustenta:**

“Pretende o requerente o licenciamento da reabilitação de moradia, com a mesma área de implantação existente (31,80m<sup>2</sup>), pequeno logradouro com 6,08m<sup>2</sup>, e 48,02m<sup>2</sup> de área



de construção proposta, situada na Rua Vasco da Gama, n.º 6, em Vila Nova da Barquinha, com o artigo matricial n.º 764 da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha.

O processo contém antecedentes referentes a anterior proprietário, dos quais se destacam:

- Auto de vistoria para efeitos do estado de conservação, realizada em 15/09/2022;
- Auto de contraordenação, de 19/04/2023;
- Participação de denúncia de factos suscetíveis de constituição de prática de crime, enviado ao Ministério Público, através do ofício n.º 760, de 20/04/2023.

O processo encontra-se suficientemente instruído, com os elementos previstos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com exceção da peça desenhada com os alçados e cortes nas cores convencionais, que deverão ser entregues até à entrega dos projetos de especialidades.

Verifica-se o cumprimento do projeto apresentado no RGEU e nas normas do Regulamento do PDM e do RMUE de Vila Nova da Barquinha.

A ficha de SCIE encontra-se em conformidade, atenta a informação do GMPCF, de 28/08/2023.

A proposta apresentada enquadra-se no contexto urbano e paisagístico envolvente, e situa-se na Área Urbana de Vila Nova da Barquinha.

Após análise efetuada, poderá o projeto de arquitetura ser deferido.

Deverá ser solicitada a apresentação, no prazo de 6 meses, dos projetos de especialidades nos termos do n.º 4 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação., bem como a peça desenhada com os alçados e cortes nas cores convencionais.

Chama-se a atenção que os projetos das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos devem ser entregues já com o parecer favorável da Tejo Ambiente, S.A., ou, em alternativa, e caso aplicável, se verifique já existirem redes de água e esgotos, devendo para o efeito ser entregue comprovativo do último recibo do pagamento da respetiva fatura”.



**DELIBERAÇÃO Nº 391/2023**

**CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS NOBRES, QUE A COBERTURA DO EDIFÍCIO NÃO É VISÍVEL DAS ARTÉRIAS PRINCIPAIS, E NÃO EXISTINDO CONTINUIDADE DE BEIRADOS CONFINANTES, A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DEFERIR E CERTICAR NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 26 de setembro de 2023 do Sr. Daniel Pereira*

**ASSUNTO: Contrato nº 10/2023 – Concessão do Direito de Uso Privado do Quiosque Municipal – Parque dos Plátanos / Pedido de autorização e apoio para realização de melhoramento das Condições Exteriores do Quiosque**

**Síntese:**

Por email de 26 de setembro de 2023, veio o Sr. Daniel Bento Pereira, Concessionário do Quiosque Municipal A – Parque do Plátanos / Vila Nova da Barquinha, solicitar ao abrigo da Cláusula 5ª do Contrato de Concessão do Direito de Uso Privado do referido Quiosque, solicitar a devida autorização para melhoramento das condições exteriores do Quiosque Municipal A – Parque do Plátanos, designadamente, com a colocação na esplanada de 6 (seis) toldos cortina, por forma a poder usufruir do espaço durante todo o ano, e assim proteger os clientes dos ventos e chuvas durante o inverno.

Foi também apresentado o respetivo projeto, bem como 2 orçamentos.



Solicita ainda o requerente, se possível, algum apoio por parte do Município, por forma a poder realizar as referidas benfeitorias.

A informação técnica sustenta:

“No seguimento do email infra informo nada ter a opor à proposta de benfeitorias apresentada pelo Concessionário do Quiosque A, para melhoria das condições de conforto (proteção à chuva e ao vento na esplanada), com a instalação de 6 (seis) toldos cortina, conforme proposta gráfica designada “alternativa”.

Relativamente ao pedido de “ajuda” para este melhoramento, foi anexado orçamento respetivo, decisão que deixo à consideração de V. Exa.”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 392/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA NOS TERMOS REQUERIDOS, SEM PREJUÍZO DE A COR DOS MATERIAIS A UTILIZAR SER SEMELHANTE À DA ESTRUTURA PRÉ-EXISTENTE”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 76/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Santa Casa da Misericórdia de Tomar*

**ASSUNTO: Pedido de Informação prévia / Viabilidade de construção de complexo de equipamentos de saúde – artigo 14º do RJUE**



**Síntese:**

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 12 de julho de 2023, relativa à construção de complexo de equipamentos de saúde em Vila Nova da Barquinha, vem a Santa Casa da Misericórdia de Tomar, com sede na Rua da Infantaria 15, nº 9 / Tomar, na qualidade de interessada, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, requerer que se digne a Câmara Municipal prestar informação prévia sobre os instrumentos de gestão territorial e condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas para construção do referido complexo de equipamentos.

**A informação técnica sustenta:**

“A Santa Casa da Misericórdia de Tomar vem requerer informação prévia sobre os instrumentos de gestão territorial e demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas, nos termos do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), na redação atual, referente à construção de um complexo de equipamentos na área da saúde, em parcela destacada com a área de 15.974,60 m2, de uma propriedade com 28.000,00 m2 pertencente ao Município de Vila Nova da Barquinha, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 72, secção O, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, e registada na CRP sob o n.º 1357.

Em reunião do órgão executivo de 12/07/2023, “(...) *foi deliberado autorizar o destaque de parcela, para prédio urbano destinado exclusivamente a equipamento da área da saúde, a instalar num prazo de 10 anos, sob pena reversão.*” A certidão de destaque foi emitida em 04/08/2023.

Conforme memória descritiva, trata-se de um complexo de edifícios destinados a serviços de utilidade pública onde se pretendem oferecer serviços ligados à saúde e ao apoio social, prevendo demonstrar o cumprimento das disposições aplicáveis, no caso em concreto, a Portaria n.º 174/2014, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 50/2017, de 2 de fevereiro (é erradamente referida na memória descritiva a Portaria n.º 67/2012, de

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/10/2023

21 de março), que define as condições de instalação e funcionamento das unidades de internamento e ambulatório.

A pretensão inclui a implantação de 4 edifícios com funções distintas, sendo uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI), uma unidade de Hemodiálise, uma clínica com um espaço dedicado a Medicina Física de Reabilitação e um espaço autónomo de cafetaria. É pretendido o futuro licenciamento em 2 fases: a 1ª fase ocupa 11.969,02m<sup>2</sup>, e corresponde à edificação da UCCI, situado a norte da parcela, com capacidade para 90 utentes; e a 2ª fase corresponde à edificação dos restantes edifícios. O procedimento da execução por fases segue o disposto nos art.<sup>os</sup> 56.º e 59.º do RJUE, e art.º 86.º do RMUE.

O pedido encontra-se documentado com os elementos instrutórios adequados.

Verificando-se que se trata de um conjunto de edifícios ligados entre si, com área de construção superior a 1.500m<sup>2</sup>, situado em aglomerado urbano não completamente consolidado nem infraestruturado, sendo necessário garantir a devida infraestruturção, e porque a edificação envolve uma sobrecarga dos níveis de serviço e ambiente, nomeadamente nas redes de saneamento básico, vias de acesso, tráfego, estacionamento e níveis de ruído, o licenciamento das obras determina, em termos urbanísticos, impacte semelhante a uma operação de loteamento, para efeitos do disposto no n.º 5 do art.º 57.º do RJUE, nos termos do art.º 21.º do RMUE.

De acordo com o PDM de Vila Nova da Barquinha, a totalidade da área da parcela situa-se na classe de Espaços urbanizáveis, nível I, para o qual, nos termos dos art.<sup>os</sup> 28.º e 29.º, é viável a edificação de acordo com os respetivos índices e parâmetros.

Designação	PIP	PDM (máx.)	OBSERVAÇÕES
Área da propriedade (m <sup>2</sup> )	15.974,60	-	
Área de implantação (m <sup>2</sup> )	3.987,30	3.993,65	De acordo com os parâmetros PDM
COS	0,25	0,25	De acordo com os parâmetros PDM
Área bruta de construção (m <sup>2</sup> )	7.251,66	7.987,30	De acordo com os parâmetros PDM

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Ata da Reunião Ordinária de 11/10/2023

IUS	0,46	0,50	De acordo com os parâmetros PDM
Estacionamento privado	104	145	(1 lugar/ 50m2 a.b.c.)
Estacionamento público	42		De acordo com os parâmetros PDM
Perfil tipo arruamento (m)	7,00/2,5/1,5 e 1,5/7,00/5,00/1,5	$\geq 10$	Via $\geq 7,00$ ; passeios $\geq 1,50$ ; estacionamento=2,50 ou 5,00
Cedência vias, passeios e estacionamentos (m2)	1.742,35	-	
Cedência Espaços verdes (m2)	2.365,20	1.450,33	(20m2/100m2 abc) De acordo com os parâmetros PDM
Cedência EUC (m2)	-	725,17	(10m2/100m2 abc) Poderá ser aceite, visto que se tratam de equipamentos de utilidade pública
N.º máximo de pisos / Altura máxima edifícios (m)	3 / 12,00	3 / 12,00	De acordo com os parâmetros PDM (é justificada a exceção por necessidade de instalações técnicas, e grelhas sobre as coberturas)

Atenta a planta de condicionantes do PDM não se observam condicionantes. Contudo, na parcela verifica-se a existência de sobreiro, que, caso se mostre necessário, deve ser alvo de pedido prévio para o abate junto entidade competente, e o atravessamento de uma linha de distribuição de energia elétrica de alta tensão, que se pretende deslocar para o lado poente da parcela.

São apresentadas na memória descritiva considerações e requisitos referentes às infraestruturas, cuja execução é da inteira responsabilidade do requerente, após a aprovação dos respetivos projetos em sede de licenciamento. Observam-se alguns constrangimentos e/ou necessidade de reforço das redes de abastecimento de água para consumo e de combate a incêndios, águas residuais domésticas e pluviais, fornecimento de energia elétrica e necessidade de posto de transformação privado, e expansão da rede de gás natural ou recurso a depósito.



A proposta futura deverá, entre outros, cumprir os seguintes requisitos:

- Aquando da operação urbanística, o Município condiciona o licenciamento à execução das partes de via pública não pavimentada, passeios, estacionamento e infraestruturas necessárias à habitabilidade e utilização das construções por conta do dono da obra (art.º 39.º);
- Disposições constantes do n.º 5 do art.º 12.º do RMUE - complemento à instrução dos pedidos;
- Disposições do art.º 44.º do RMUE, relativamente às regras de construção de muros de vedação;
- Cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de agosto, na redação atual;
- Elaboração do projeto de paisagismo nas áreas de cedência para espaços verdes e espaços exteriores da parcela, incluindo a respetiva execução, com inclusão de árvores e revestimentos arbustivos para garantia do sombreamento a pessoas e veículos, sugerindo-se ainda que na área de cedência sejam mantidas as árvores existentes, e sejam contempladas soluções de baixo custo em rega e manutenção;
- Considerar um adequado enquadramento urbano e paisagístico na área envolvente.

A pretensão de futura operação urbanística encontra-se sujeita a procedimento de controlo prévio (licenciamento) e ficará dependente de consulta externa às entidades competentes em razão da matéria, cujos pareceres, autorizações ou aprovações condicionem, nos termos da lei, a informação a prestar, nomeadamente:

- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT);
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - Segurança contra incêndios;
- Tejo Ambiente, S.A. - Redes de abastecimento de água e drenagem de esgotos domésticos.



Em face do exposto, e considerando o cumprimento das normas legais em vigor, não se encontram impedimentos na aprovação do pedido de informação prévia, encontrando-se em condições de ser presente à reunião do órgão executivo.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do RJUE, deverá informar-se o requerente de que a presente operação urbanística se encontra sujeita a procedimento de licenciamento. A decisão sobre o mesmo encontra-se vinculada à presente informação prévia favorável desde que este seja efetuado no prazo de um ano após a decisão favorável, conforme disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, com a prerrogativa constante do n.º 4 do mesmo artigo”.

**DELIBERAÇÃO Nº 393/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 1551 de 29 de setembro de 2023 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo*

**ASSUNTO: Informação Técnica sobre a avaliação da possibilidade de prorrogação da instalação física das empresas no CAIS, até ao prazo limite de regulamento de 5 anos (Até 19/10/2025)**

A informação sustenta:



“Considerando,

1. As candidaturas aprovadas para instalação física de empresas no CAIS – Espaço Empresaria de Vila Nova da Barquinha, de acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30; e atendendo aos seguintes pressupostos:

a) A inauguração do CAIS – Espaço Empresaria, teve lugar no dia 19-10-2020, com a presença da Dr<sup>a</sup> Ana Abrunhosa;

b) O contrato dos regimes de instalação referido no artigo 3º, produz efeitos pelo prazo máximo de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, até ao limite máximo de três anos, cabendo essa decisão, sob parecer dos serviços, ao Executivo Municipal, de acordo com o nº 1 do artigo 7º do Regulamento;

c) A título excecional e devidamente fundamentado, o prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de um ano, cabendo essa decisão, sob parecer dos serviços, ao Executivo Municipal, até um período máximo total de cinco anos, de acordo com o nº 2 do artigo 7º do Regulamento;

2. A pandemia COVID 19 obrigou à diminuição da dinâmica económica das empresas instaladas no CAIS, conduzindo a redução dos volumes de negócios;

3. Inexistência de lista de espera de candidaturas formalizadas para instalação física no CAIS – Espaço Empresarial;

4. Inexistência de lotes disponíveis no Centro de Negócios de Vila nova da Barquinha para instalação de empresas (apesar da previsão futura de expansão).

Face ao exposto, e sendo o GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local responsável pela análise e validação do cumprimento dos requisitos do regulamento, este gabinete propõe que o Executivo Municipal delibere a possibilidade de prorrogação da instalação física das empresas pelo período máximo previsto em regulamento de 5 anos, ou seja até 19-10-2025.

Esta deliberação terá efeitos sobre as seguintes empresas instaladas no CAIS:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Ata da Reunião Ordinária de 11/10/2023

<b>Tipo de Instalação</b>	<b>Empresa</b>	<b>NIF/NIPC</b>
Instalação Física – Gab. 1	Charlotte Isabel Branco Weiss	235068713
Instalação Física – Gab. 2	Procurement Concept Consulting, Lda.	516083228
Instalação Física – Gab. 3	Dualtejo, Lda.	516264249
Instalação Física – Gab. 4	ROOT4IT, Lda.	509735002
Instalação Física – Gab. 5	Codigo Luminoso, Unipessoal, Lda.	516097121
Instalação Física – Gab. 6	NoOperation, Lda.	515447650
Instalação Física – Gab. 7	Change in Motion, Lda.	514562684

No caso de deliberação de prorrogação do prazo definido, que se delibere ainda a comunicação aos seguintes empresarios acima identificados.

**DELIBERAÇÃO N° 394/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PRORROGAR O PRAZO DA INSTALAÇÃO FÍSICA DAS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NO CAIS – ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA PELO PRAZO MÁXIMO DE 1 ANO, NOS TERMOS DO N° 1 DO ARTIGO 7° DO REGULAMENTO DO CAIS.”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR TODAS AS EMPRESAS INSTALADAS NO CAIS – ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3., DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/10/2023

*Documento: Informação nº 1550 de 29 de setembro de 2023 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção*

**ASSUNTO: Empreitada de “Reabilitação do Emissário de Vila Nova da Barquinha e Execução do Emissário 2 de Ligação à EE Praia do Ribatejo / Plano de Sinalização Temporária - Praia do Ribatejo / Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho de 4 de outubro de 2023 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, pelo qual foi aprovado o Plano de Sinalização Temporária no âmbito da Empreitada de “Reabilitação do Emissário de Vila Nova da Barquinha e Execução do Emissário 2 de Ligação à EE Praia do Ribatejo”, designadamente, a colocação de sinalização de obra (temporária) no troço final, poente, da Rua Castelo de Almourol, em Praia do Ribatejo.

O Plano de Sinalização Temporária visa alertar os condutores da existência de obras junto à estação elevatória de águas residuais domésticas (EE).

### **DELIBERAÇÃO Nº 395/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 4 DE OUTUBRO DE 2023, PELO QUAL FOI APROVADO O PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO EMISSÁRIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO 2 DE LIGAÇÃO À EE PRAIA DO RIBATEJO”.**

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Proposta de Deliberação nº 74 de 25 de setembro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: “Passeio Cicloturismo da Vila Nova da Barquinha” / Isenção de pagamento de taxa – Emissão de Alvará / Provas Desportivas**

Síntese:

Por email de 19 de setembro de 2023 veio o Grupo de Cicloturismo solicitar a emissão de licença para realização no dia 22 de outubro de 2023 do Passeio de Cicloturismo de Vila Nova da Barquinha.

Na mesma oportunidade solicitou o referido Grupo que, o Município o isente do pagamento da taxa devida pela emissão do respetivo Alvará – Licenciamento de Atividades Diversas | Provas Desportivas (22,40€).

Nestes termos, e tendo em conta que este tipo de atividades atrai bastantes participantes, a Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão executivo Municipal, isentar o Grupo de Cicloturismo Barquinhense do pagamento da taxa devida pela emissão do referido Alvará.

**DELIBERAÇÃO Nº 396/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO DE CICLOTURISMO BARQUINHENSE DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO PASSEIO DE CICLOTURISMO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, QUE TERÁ LUGAR NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2023”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**



**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 76 de 2 de outubro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Aceitação de Doação de Livros / Sr<sup>a</sup>. Teresa Furtado**

Síntese:

A Sr<sup>a</sup>. Teresa Furtado, pretende oferecer ao Município alguns Livros, sob a forma de doação, designadamente:

- Memórias /Albert Speer;
- Moderna arquitectura alemã = Neue deutsche baukunst /Albert Speer;
- Ramsés sob a acácia do Ocidente / Christian Jacq;
- Ramsés: a batalha de Kadesh / Christian Jacq;
- Nefertiti e Akhenaton / Christian Jacq;
- Les maitres de Gurdjieff / Rafael Lefort;
- Lisboa nazi / Sérgio Luís de Carvalho;
- A serpente cósmica, o ADN e a origem do saber / Jeremy Narby;
- A rosa alchemica / William Butler Yeats;
- Aos ombros de gigantes/ Umberto Eco;
- Machu Picchu: a montanha perdida dos incas/ Francesco Silvestri;
- Palenque: o mistério do rei Maia / Renzo Rossi;
- Ayahuasca: da serpente ao jaguar / Yves Duc;
- Los europeos: Tres vidas y el nacimiento de la cultura cosmopolita / Orlando Figes;
- Les saintes chapelles royales et princières / Claudine Billot;
- A Igreja de Jesus de Setúbal José Custódio / Vieira da Silva;



- Regionamenti del signor Giorgio Vasari sopra la invenzioni da lui dipinte in Firenze nel Palazzo Vecchio / Eugenio Giani;
- Vilcambra, el refugio sagrado de los incas / Santiago del Valle Chousa;
- The Sistine secrets: Micheangelos's forbidden messages in the heart of the Vatican / Benjamin Blech, Roy Doliner;
- El libro negro del Vaticano / Eric Frattini;
- Les tracés de lumière: symbolisme et connaissance/ Jean Tourniac;
- Francisco Holanda: vida, pensamento e obra / José Stichini Vilela;
- Archipel aux sirènes / Somerset Maugham;
- Fiat lux! / João José Alves Dias;
- Santa María del Mar: pasado y presente / Alberto Taulé Viñas;
- Ruínas da Igreja do Carmo e Museu Arqueológico / coord. José Morais Arnaud.

Nestes termos, e de acordo com o estipulado na alínea j) do nº 1, do artigo 33º do anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aceitação da referida doação, bem como que os referidos Livros passem a fazer parte do acervo da Biblioteca – Arquivo Templário de Vila Nova da Barquinha.

**DELIBERAÇÃO Nº 397/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A TÍTULO DE DOAÇÃO OS LIVROS IDENTIFICADOS NA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO, BEM COMO JUNTAR OS MESMOS AO ACERVO DA BIBLIOTECA - ARQUIVO TEMPLÁRIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA.”**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 77 de 6 de outubro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Noite de Fados / Clube União de Recreios de Moita do Norte – Isenção do pagamento da taxa de ruído / Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho de 9 de outubro de 2023 da Exma. Sr<sup>a</sup>. Vice-Presidente da Câmara, pelo qual o Clube União de Recreios de Moita do Norte ficou isento do pagamento devido pela emissão de Licença Espacial de Ruído (10,40€), para realização de Noite de Fados, que teve lugar no dia 7 de outubro de 2023, entre as 22:00 horas e a 01:00 horas do dia 8 de outubro de 2023.

**DELIBERAÇÃO Nº 398/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 6 DE OUTUBRO DE 2023 DA EXMA. SR<sup>a</sup>. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ATRAVÉS DO QUAL O CLUBE UNIÃO DE RECREIOS DE MOITA DO NORTE FICOU ISENTO DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPACIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DE NOITE DE FADOS, QUE TEVE LUGAR NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2023.”**

**Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Proposta de Deliberação nº 78 de 6 de outubro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) / Ano letivo de 2023-2024**

Síntese:

O Centro de Estudos de Arte Contemporânea é um complemento prático da atividade cultural do Município de Vila Nova da Barquinha, quer com os ateliês de arte destinados à população em geral, quer com a componente dos serviços Educativos, destinados aos mais jovens.

Para além de vir a desenvolver workshops, seminários, entre outras atividades culturais (teatros), é também uma parte ativa na dinâmica da Galeria do Parque, Parque de Escultura Contemporânea Almourol e na coordenação das Residências Artísticas temporárias, participando também em Atividades Extracurriculares de Artes e Ofícios, (serviços educativos) dinamizadas no 1º Ciclo, Jardins de infância e Comunidade.

Neste sentido o Centro de Estudos de Arte Contemporânea tem uma parceira com o Instituto Politécnico de Tomar através do Protocolo de Colaboração celebrado em dezembro de 2012.

Assim e por forma a definir os objetivos, a metodologia, o regime funcional, a calendarização, o horário e os programas dos Ateliês de formação, dos Ateliês de atividade e de lazer, dos Seminários, o custo total da prestação de serviços, a aquisição de materiais e equipamentos, entre outros, a Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação de celebração de ao referido Protocolo de Colaboração.

A minuta da Adenda ao Referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.01).



**DELIBERAÇÃO Nº 399/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR (IPT) EM DEZEMBRO DE 2012.”**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DA ADENDA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 9 de outubro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis**

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 9 de outubro de 2023, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:



- Nº de pedido 127602/2023 de 25/09/2023;
- Nº de pedido 128895/2023 de 27/09/2023;
- Nº de pedido 129402/2023 de 28/09/2023;
- Nº de pedido 131874/2023 de 04/10/2023.

**DELIBERAÇÃO Nº 400/2023**

**“A CÂMARA DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS MELHOR IDENTIFICADOS EM ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 325/1987 da Divisão de Serviços Técnicos, em nome de Ana Isabel Faria de Deus*

**ASSUNTO: Informação/ Abertura de vão de portão confinante com a via pública e alteração de cobertura de anexo**

Síntese:

Na sequência do requerimento de 1 de setembro de 2023, veio a Sr<sup>a</sup>. Ana Isabel Faria de Deus, residente na Rua Luís de Camões, nº 44 – Atalaia / Vila Nova da Barquinha e na qualidade de proprietária, do prédio urbano sito no Bairro dos Murtais, Rua Luís de Camões, nº 44 – Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 215,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/10/2023

predial urbana sob o número 762 da Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 2127/19790719, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, requerer o devido licenciamento para abertura de um vão de portão confinante com a via pública, alteração da cobertura de anexo com alteamento e ainda substituição do material de cobertura de telha de fibrocimento por telha sanduiche.

A informação Técnica sustenta:

“É requerido o licenciamento para abertura de um vão de portão confinante com a via pública, com 1,80x085m e a alteração de cobertura de anexo com alteamento de 56cm e substituição do material da cobertura por telha sanduiche, por um período de 30 dias, localizado no gaveto da Rua das Forças Armadas, s/n, em Atalaia.

Tratam-se de pequenas alterações, que pela dimensão, forma, natureza, localização e impacto, não afeta a estética nem as características da construção ou do local onde se insere, pelo que julgo não haver inconveniente no seu deferimento.

O imóvel situa-se na Área de Reabilitação Urbana de Atalaia.

É da inteira responsabilidade da proprietária a execução ou a reconstrução do passeio na zona intervencionada, caso o mesmo seja afetado, e de acordo com as características e materiais existentes.

Deverá o requerente solicitar a emissão da licença de obras de alteração, a qual ficará condicionada à apresentação dos seguintes elementos:

- Alvará ou certificado de empreiteiro de obras particulares, emitido pelo IMPIC – Instituto da Construção e do Imobiliário, de classe correspondente ao valor da obra;
- Apólice de seguro de acidentes de trabalho, acompanhado de recibo atualizado da sua validade”.

**DELIBERAÇÃO Nº 401/2023**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DEFERIR E CERTIFICAR NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 75 de 27 de setembro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Corrida de Rolamentos / Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” / Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação o Despacho de 27 de setembro de 2023 do Exmo. Sr, Presidente da Câmara, através do qual foi autorizado o corte de trânsito no dia 30 de setembro de 2023, no período compreendido entre as 18h00 e as 20h00 e entre as 21h00 e as 23h30, nos arruamentos abaixo identificados, para realização de Corrida de Rolamentos em Tancos, organizada pelo Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”.

- Rua das Forças Armadas;
- Largo 1º de Maio;
- Rua Cabo Simões;
- Rua do Loureiro;
- Rua do Cemitério;
- Rua da Cabine.



**DELIBERAÇÃO Nº 402/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, PELO QUAL FOI AUTORIZADO O CORTE DE TRÂNSITO NOS TERMOS PROPOSTOS, COM VISTA À REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE ROLAMENTOS EM TANCOS, QUE TEVE LUGAR NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023”.**

**Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 1597 de 10 de outubro de 2023 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

**ASSUNTO: Pedido de utilização do serviço Transporte a Pedido**

**Síntese:**

Por requerimento de 10 de outubro de 2023, foi solicitado pela Sr<sup>a</sup>. Tânia Marques, residente em Limeiras – Praia do Ribatejo/Vila Nova da Barquinha, encarregada de educação de uma aluna que frequenta a Escola D<sup>a</sup>. Maria II /Vila Nova da Barquinha, a possibilidade de utilização do serviço Transporte a Pedido pela sua filha, uma vez que o transporte alternativo, efetuado pela Rodoviária Tejo chega à referida Escola por volta das 7:40 horas, sendo que a sua filha em alguns dias apenas inicia as suas aulas às 9:30 horas.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação o referido requerimento, bem como a informação nº 1597 de 10 de outubro de 2023, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, relativa ao assunto, que veio informar que:



- 1) No período da manhã o autocarro afeto ao serviço de Transporte a Pedido é o autocarro escolar que efetua o transporte das crianças e alunos da freguesia da Praia do Ribatejo para a EB1 + JI daquela localidade;
- 2) A referida viatura assegura diariamente o transporte de 18 crianças e 2 adultos, pelo que, sendo a sua capacidade de 30 lugares, apenas ficam disponíveis 10 lugares para o serviço de Transporte a Pedido;
- 3) O apoio a atribuir, traduz-se num encargo para o Município no valor de 1,5€/ dia (prelo de 1 viagem), o que perfaz o valor de 255,00€ por ano letivo (170 dias), por cada aluno que possa vir a usufruir diariamente do serviço;
- 4) Na eventualidade de deferimento do pedido efetuado, existe a obrigatoriedade de o requerente efetuar a reserva do transporte, junto da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

**DELIBERAÇÃO Nº 403/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR PARA A PRÓXIMA REUNIÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos**

**ASSUNTO: Atendimento Público**

**«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/10/2023

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3044 a 3285/2023, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **313.500,25€** (trezentos e treze mil, quinhentos euros e vinte e cinco cêntimos). \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO <sup>a)</sup> \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretária: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

---

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
11 de outubro de 2023**



## CLÁUSULA 1.ª ATELIÊS DE FORMAÇÃO

Os ateliês de formação são compostos por aulas semanais com duração de três horas cada, com horários disponíveis das 15h00 às 18h00 e/ou das 18h00 às 21h00, abrangendo um período de oito meses. As aulas são ministradas por docentes do Instituto Politécnico de Tomar e técnicos designados pelo Município, especializados nos domínios do Desenho, Pintura, Fotografia e Vídeo. O ensino é estruturado sob o regime de ateliê que engloba tanto elementos teóricos quanto práticas laboratoriais. Importa destacar que esta oferta formativa se encontra acessível a toda a comunidade, promovendo a participação generalizada.

### a) OBJETIVOS:

Os ateliês visam a capacitação dos participantes com competências artísticas, técnicas e processuais nos diversos domínios ministrados. Esta formação proporciona uma aprendizagem sólida e aprofundada de conhecimentos teórico-práticos, abrangendo diferentes processos, meios e técnicas. O objetivo subjacente é promover a expressão criativa, o desenvolvimento das capacidades artísticas individuais e a construção de uma base sólida para a prática artística.

### b) METODOLOGIA:

A abordagem adotada baseia-se na lecionação de conteúdos teóricos e na prática laboratorial de diversas técnicas e processos ao longo dos ateliês. Esta metodologia permite uma imersão completa no universo artístico, combinando a aquisição de conhecimentos teóricos sólidos com a aplicação prática das competências adquiridas, enriquecendo assim a compreensão e capacidade de expressão artística de cada aluno.

### c) REGIME FUNCIONAL:

O programa de formação abrange um período de oito meses, durante os quais são ministradas aulas semanais de três horas cada. Os ateliês são organizados em dois turnos, permitindo flexibilidade e adaptabilidade aos diferentes horários dos participantes.

### d) CALENDARIZAÇÃO

O período letivo terá início a 16 de outubro de 2023 e terminará no final de maio de 2024. Durante os meses subsequentes (de junho a setembro) os espaços de ateliê estarão disponíveis para apoio às residências artísticas, workshops ou outros eventos culturais promovidos pelo município. As interrupções letivas do Centro de Estudos de Arte Contemporânea (Natal, Carnaval e Páscoa) estarão alinhadas com o calendário definido pelo Instituto Politécnico de Tomar.

### e) SUBSTITUIÇÕES

No caso de o docente designado pelo Instituto Politécnico de Tomar enfrentar qualquer impedimento para ministrar as aulas que lhe foram atribuídas, é imperativo que o Município seja notificado com antecedência adequada. Nessa situação, cabe ao Município assumir a responsabilidade pela substituição do docente ausente, assegurando assim a continuidade das atividades programadas.

## HORÁRIOS

### **Segunda-Feira:**

1ª Segunda-Feira de cada mês: Ateliê de pintura - das 15h às 18h – Rita Vieira (IPT)

Restantes Segundas-Feiras: Ateliê de pintura - das 15h às 18h – Cristina Garcia (IPT)

1ª Segunda-Feira de cada mês: Ateliê de desenho - das 18h às 21h – Rita Vieira (IPT)

Restantes Segundas-Feiras: Ateliê de desenho - das 18h às 21h – Cristina Garcia (IPT)

### **Terça-Feira:**

Ateliê livre de desenho e pintura – das 15h às 21h – Município

### **Quarta-Feira:**

Ateliê de Fotografia (18 de outubro/23 a 29 de maio/24) – das 18h às 21h – Alexandre Figueiredo (IPT)

Ateliê de Vídeo (14 de fevereiro/24 a 23 de maio/24) – das 15h às 18h – Júlio Silva (IPT)

### **Quinta-Feira:**

Ateliê livre de fotografia e vídeo - das 15h às 21h – Município

Ateliê livre de desenho e pintura - das 15h às 21h – Município

## f) SINOPSE PROGRAMÁTICA:

### **- Pintura e Desenho:**

Nas aulas de Desenho e Pintura, são estabelecidas bases sólidas nas habilidades fundamentais dessas disciplinas artísticas. O ateliê inicia com a exploração dos princípios do desenho, abrangendo técnicas de representação do mundo ao redor. Numa segunda fase, no universo da Pintura, exploram-se uma variedade de opções e estilos.

Ao longo do ano letivo, os alunos são incentivados e orientados na concepção e execução de um projeto pessoal. No início do ano, é definido um tema que serve de base para a expressão criativa de cada um, proporcionando uma oportunidade para aplicar as competências recém-adquiridas num contexto significativo e desenvolver uma voz artística individual.

Os ateliês são adequados a cada pessoa segundo o seu nível de habilidade nas disciplinas.

### **- Fotografia e Vídeo:**

Nas aulas de Fotografia, os alunos são introduzidos às bases desta forma de expressão visual. O programa inclui não apenas técnicas contemporâneas, mas também um contexto histórico, destacando a evolução da fotografia ao longo do tempo. Os alunos terão a oportunidade de explorar os princípios fundamentais da composição, exposição e narrativa visual.

Através de exercícios práticos, os alunos aplicam os conceitos aprendidos, aprimorando as suas habilidades na captura de imagem. Além disso, são encorajados a desenvolver um projeto fotográfico individual, onde podem explorar um tema de interesse pessoal e expressar a sua visão artística.

Nas aulas de Vídeo, os alunos são guiados por todas as etapas da criação de um projeto audiovisual. Isso inclui desde a captação de imagens até à edição final. Durante o ateliê, aprenderão técnicas de filmagem, iluminação, gravação de áudio e edição de vídeo.

O foco está na realização de um projeto de vídeo completo, permitindo que os alunos coloquem em prática todos os conhecimentos adquiridos. Terão a oportunidade de desenvolver narrativas visuais, contar histórias e explorar os aspectos criativos e técnicos do mundo do vídeo.

## CLÁUSULA 2.ª

### Outros eventos

Realizar-se-ão outros eventos nas áreas das artes com correspondência aos ateliês do Centro de Estudos de Arte Contemporânea no que se compreende as visitas aos laboratórios e espaços de aula do Instituto Politécnico de Tomar, palestra Conversas, Arte e Imagem e exposição anual dos alunos dos ateliês de desenho e pintura.

#### A) OBJETIVOS:

Os eventos explicitados têm como principais objetivos enriquecer culturalmente a comunidade, promover a arte, oferecer experiências práticas aos participantes e proporcionar um espaço para o diálogo e a discussão sobre as suas criações artísticas.

#### B) METODOLOGIA:

Desenvolvimento das atividades explicitadas com convite e inclusão de todos os alunos interessados.

#### C) CALENDARIZAÇÃO:

De outubro de 2023 a maio de 2024

## CLÁUSULA 3.ª

### CUSTOS PARA ATIVIDADES 2023 / 2024 (IPT)

ATIVIDADE	Nº SESSÕES	DURAÇÃO	HORÁRIO	INÍCIO	FINAL	Nº HORAS
PINTURA	08	3 horas	2ª Feira 15h00 – 18h00	Outubro	Maio	24 horas
PINTURA apoio	23	3 horas	2ª Feira 15h00 – 18h00	Outubro	Maio	69 horas
VÍDEO	15	3 horas	4ª Feira 15h00 – 18h00	Fevereiro	Maio	45 horas
DESENHO	08	3 horas	2ª Feira 18h00 – 21h00	Outubro	Maio	24 horas
DESENHO apoio	23	3 horas	2ª Feira 18h00 – 21h00	Outubro	Maio	69 horas
FOTOGRAFIA	30	3 horas	4ª Feira 18h00 – 21h00	Outubro	Maio	90 horas
Conversas, Arte e Imagem	01	6 horas	A definir			6 horas
Exposição Final de Alunos	01	6 horas	A definir			6 horas
Visitas IPT	03	4 horas	A definir			12 horas
<b>TOTAL</b>	<b>112</b>					<b>345 h</b>

CUSTOS			
ATIVIDADES	SESSÕES	TOTAL DE HORAS	CUSTO TOTAL
Ateliês, Seminários, Exposição e Visitas IPT	112	345 Horas	9.729,00€

#### CLÁUSULA 4.ª

##### PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O encargo total da prestação de serviços é de **9.729,00€**, correspondendo a oito prestações mensais de **1.216,13€**.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
  - O Instituto Politécnico de Tomar deve apresentar ao Município a correspondente fatura mensal (outubro a maio) com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
  - O Município deverá liquidar no final de cada mês a prestação devida.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS

A aquisição de Equipamento que possa ser necessário de modo a garantir a qualidade da formação será da responsabilidade do município, sem prejuízo da cedência de material excedente que o Instituto Politécnico de Tomar disponha e que poderá ser cedido a título de comodato.

#### CLÁUSULA 6.ª

##### SEGUROS

A contratação dos seguros legalmente previstos para o funcionamento dos espaços de ateliê serão assegurados pelo Município de Vila Nova da Barquinha.

#### CLÁUSULA 7.ª

##### RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- RESPONSABILIDADE CMVNB:
  - Aquisição de equipamento necessário de modo a garantir a qualidade da formação.
  - Garantir recursos humanos para apoio ao normal funcionamento das atividades propostas.
  - Pagamento de oito mensalidades no valor 1.216,13€, perfazendo um total de 9.729,00€.
  - Pagamento de eventuais despesas decorrentes de outros eventos.
- RESPONSABILIDADE INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR:
  - Garantir a formação em ambiente de Ateliê, lecionado por docentes, nas áreas acordadas.
  - Garantir a realização da palestra Conversas, Arte e Imagem com a presença de artistas convidados.
  - Cedência dos laboratórios de fotografia e vídeo do Instituto Politécnico de Tomar, para a conclusão das propostas de trabalho.

**CLÁUSULA 8.ª**  
**COORDENAÇÃO**

**A coordenação dos Ateliês e Atividades protocolados, ficam a cargo:**

- Pelo IPT – Presidente do Instituto Politécnico de Tomar - Dr. João Freitas Coroado
- Pelo IPT – Diretor da UD Artes Design e Comunicação - Professor Victor Jesus
- Pelo Município – Vereador com o pelouro da cultura
- Pelo Município – Técnico Coordenador do Centro de Estudos de Arte Contemporânea

Vila Nova da Barquinha, \_\_\_\_\_ de outubro de 2023

O Presidente da

Câmara Municipal de V.N. da Barquinha

O Presidente do

Instituto Politécnico de Tomar

---

(Fernando Santos Freire)

---

(João Coroado)